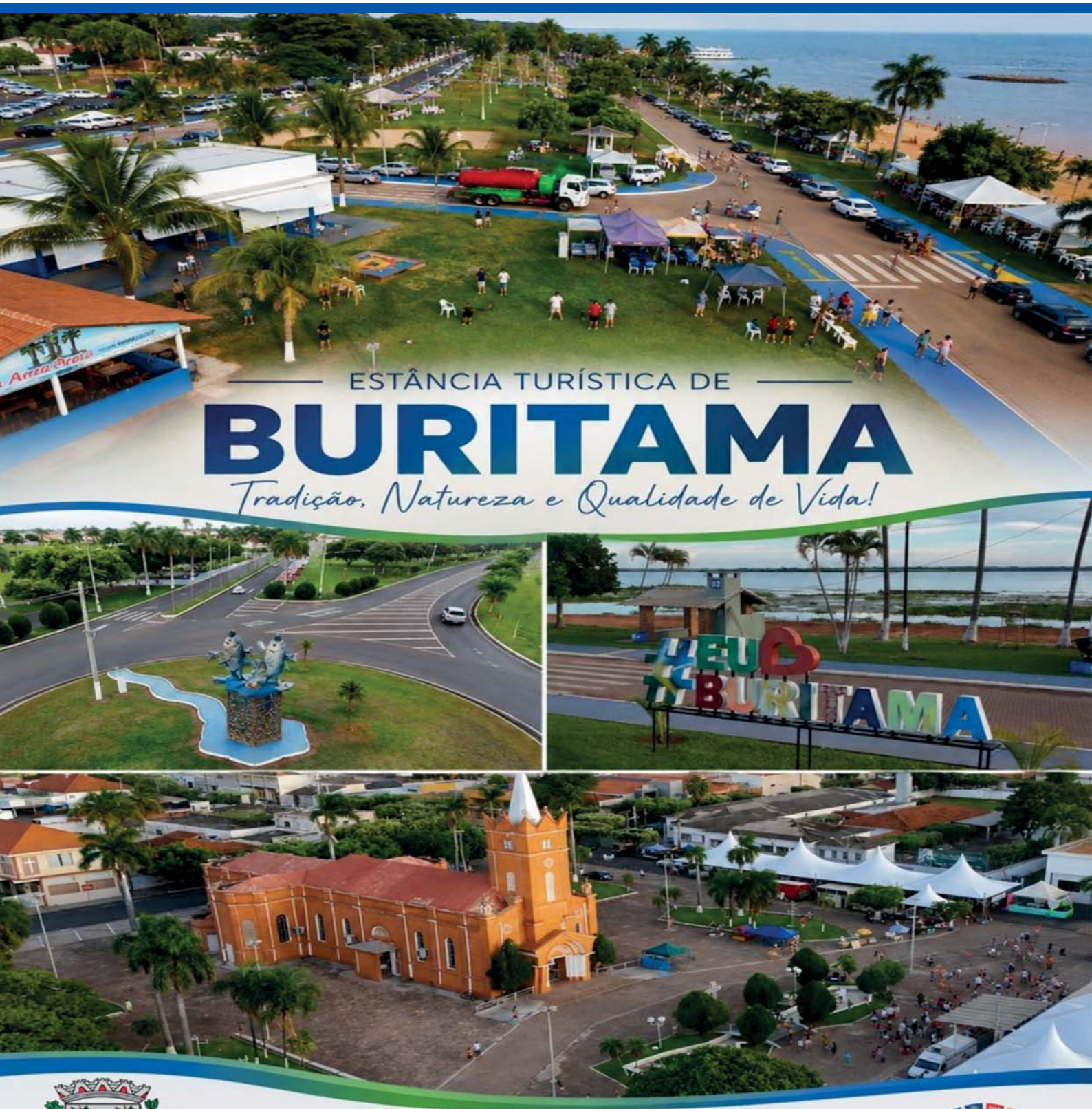
DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Buritama

buritama.sp.gov.br | Segunda-feira, 19 de outubro de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1758

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31



CUIDAR DA NOSSA CIDADE
É CONSTRUIR UM **FUTURO MELHOR!**

Buritama
Quem Conhece Ama!

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Buritama

buritama.sp.gov.br | Segunda-feira, 19 de outubro de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1758

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Vigilância Sanitária 5
Despachos 5

SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente 5
Atos de Pessoal 5
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

IPREM - Instituto de Previdência Municipal 6
Atos Oficiais 6
Resoluções 6

CUIDAR DA NOSSA CIDADE
É CONSTRUIR UM **FUTURO MELHOR!**

Buritama
Quem Conhece Ama!

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12.399, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que por meio do protocolo nº 5601/2026, a servidora **Thaina Silvina Ladeia** – Fisioterapeuta, requereu sua exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal **Thaina Silvina Ladeia**, matrícula 2297, do cargo de caráter efetivo de "Fisioterapeuta", nomeada através da Portaria nº 5.792/2008.

Art. 2º - Em razão da exoneração mencionada no artigo anterior, fica declarada a vacância do respectivo cargo, nos termos do artigo 84, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **15 de outubro de 2026.**

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Estância Turística do Município de Buritama/SP, 19 de outubro de 2026, 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

.....

PORTARIA Nº 12.400, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Estratégica Municipal da Política de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística do Município de Buritama/SP e dá outras providências."

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelecendo princípios, diretrizes e objetivos destinados à garantia do direito à alfabetização das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e as normas federais que disciplinam sua implementação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, que instituiu o Programa Alfabetiza Juntos SP, com a finalidade de promover ações conjuntas entre o Estado de São Paulo e os Municípios para o fortalecimento da alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.572, de 17 de setembro de 2026, que regulamenta, no âmbito da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística do Município de Buritama, a implementação das ações decorrentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), em articulação com o Programa Alfabetiza Juntos SP;

CONSIDERANDO as competências institucionais atribuídas ao Departamento Municipal de Educação pela Lei Complementar Municipal nº 174, de 18 de janeiro de 2018, bem como as disposições da Lei Complementar Municipal nº 75, de 29 de dezembro de 2011, e suas alterações, especialmente quanto à organização, ao planejamento, ao acompanhamento e à avaliação das ações educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas nacional, estadual e municipal de alfabetização, respeitadas as especificidades e necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância do planejamento estratégico, do acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais, da formação continuada dos profissionais da educação e da adoção de estratégias pedagógicas destinadas à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de promover a integração entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade dos processos de aprendizagem e o aperfeiçoamento permanente das políticas públicas educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Estratégica Municipal da Política de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística do Município de Buritama/SP, vinculada ao Departamento Municipal de Educação, de natureza técnica, consultiva e de assessoramento, com a finalidade de contribuir para o planejamento, a articulação, o acompanhamento e o monitoramento das ações municipais de alfabetização, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o Programa Alfabetiza Juntos SP e o Decreto Municipal nº 5.572, de 17 de setembro de 2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **Larissa Aline Medrado de Oliveira**, Diretora do Departamento Municipal de Educação;

II – **Adriana Duarte Gonçalves**, Diretora de Escola;

III – **Daiane dos Santos Martins Silva**, Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA);

IV – **Eliana Aparecida Gomes**, Diretora de Escola;

V – **Eliziane da Silva Sanchez**, Assistente Técnico-

Administrativo-Pedagógica do Departamento Municipal de Educação;

VI – **Marieli Bianchi de Souza**, Formadora Municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI);

VII – **Marinês Aparecida dos Santos Farina**, Diretora de Escola.

Art. 3º Compete à Comissão Estratégica Municipal:

I – contribuir para o planejamento e o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, considerando as diretrizes nacionais e estaduais e as necessidades da Rede Municipal de Ensino;

II – promover a articulação entre o Departamento Municipal de Educação, as unidades escolares e os programas oficiais de alfabetização;

III – acompanhar o desenvolvimento das ações municipais relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e ao Programa Alfabetiza Juntos SP;

IV – colaborar na análise dos indicadores de aprendizagem e dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, propondo estratégias para a melhoria dos resultados educacionais;

V – contribuir para o planejamento de ações de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens, com base nas necessidades identificadas;

VI – apoiar a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, promovendo a continuidade dos processos de aprendizagem;

VII – colaborar com o planejamento e o acompanhamento das ações de formação continuada dos profissionais da educação, em consonância com as orientações do Departamento Municipal de Educação;

VIII – incentivar a sistematização e a disseminação de práticas pedagógicas exitosas relacionadas à leitura, à escrita, à oralidade, à fluência leitora e à alfabetização;

IX – acompanhar as ações de gestão, formação e mobilização vinculadas à RENALFA, respeitadas as atribuições do articulador municipal e as orientações dos órgãos competentes;

X – propor estratégias para o enfrentamento das desigualdades educacionais e para o atendimento das diferentes necessidades de aprendizagem dos estudantes;

XI – elaborar registros, relatórios e propostas de encaminhamento referentes às ações desenvolvidas, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Educação;

XII – subsidiar o Departamento Municipal de Educação na definição de prioridades, estratégias e ações voltadas ao cumprimento das metas de alfabetização.

Art. 4º A Comissão atuará de forma articulada com o Departamento Municipal de Educação, observando as competências administrativas e pedagógicas legalmente estabelecidas e as atribuições próprias dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A atuação da Comissão não substitui as competências do Departamento Municipal de Educação, das equipes gestoras escolares, dos profissionais de suporte pedagógico ou do articulador municipal do CNCA, nem confere aos seus membros poder hierárquico ou disciplinar em razão da participação na Comissão.

Art. 5º A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, a quem caberá organizar as reuniões, articular os trabalhos e acompanhar os encaminhamentos, observadas as competências legais do Departamento.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme calendário estabelecido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas em atas, com indicação dos participantes, dos assuntos tratados e dos encaminhamentos definidos.

Art. 7º A Comissão poderá propor ao Departamento Municipal de Educação a elaboração de planos de ação, cronogramas, instrumentos de acompanhamento e relatórios de monitoramento, observadas as diretrizes dos programas oficiais e a legislação aplicável.

Art. 8º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não gerando remuneração adicional pelo exercício das atividades nela desenvolvidas, nem implicando, por si só, criação de cargos, empregos ou funções públicas, alteração de atribuições legais, jornada de trabalho ou regime remuneratório dos servidores.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não prejudica a percepção de bolsas, auxílios, prêmios ou outros benefícios eventualmente previstos na legislação federal ou estadual, nos regulamentos dos respectivos programas ou em instrumentos jurídicos regularmente celebrados, observadas as condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal nº 5.572, de 17 de setembro de 2026.

Art. 9º As atividades da Comissão serão desenvolvidas no âmbito das competências e dos recursos disponíveis no Município, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.572, de 17 de setembro de 2026, e demais normas aplicáveis.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama/SP, 19 de outubro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

LARISSA ALINE MEDRADO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

FELIPE SILVA DE MOURA
Diretor Administrativo do Gabinete do Executivo Municipal

.....

PORTARIA Nº 12.401, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público municipal em decorrência de aposentadoria voluntária."

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que o Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama – IPREM, por meio do Ofício nº 40/2026-GS, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 5649/2026, encaminhou a Resolução nº 15, de 19 de outubro de 2026, que concede aposentadoria voluntária à servidora ROSELI ALBERTINI BRUNO;

CONSIDERANDO que a referida aposentadoria produzirá efeitos a partir de 1º de novembro de 2026, conforme estabelecido na Resolução nº 15/2026 do IPREM;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84, inciso V, da Lei Municipal nº 2.024/1991, que estabelece a aposentadoria como causa de vacância de cargo público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica exonerada, em decorrência de aposentadoria voluntária concedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Buritama – IPREM, a servidora pública municipal ROSELI ALBERTINI BRUNO, matrícula funcional nº 585, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Art. 2º. Em razão da aposentadoria mencionada no artigo anterior, fica declarada a vacância do respectivo cargo, nos termos do artigo 84, inciso V, da Lei Municipal nº 2.024/1991.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Art. 4º. Registre-se, cumpra-se e comunique-se.

Estância Turística do Município de Buritama/SP, 19 de outubro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

FELIPE SILVA DE MOURA
Diretor Administrativo do Gabinete do Executivo Municipal

.....

Vigilância Sanitária

Despachos

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 192/26 BTA Data de Protocolo: 22/09/2026 CEVS: 350810801-561-000472-1-0 Data de Validade: 16/10/2027 Razão Social: DEDOS DE MEL DOCERIA E RESTAURANTE LTDA CNPJ/CPF: 19.321.988/0001-19 Endereço: Rua PRESCILIANO PINTO DE ALMEIDA, 805 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: TELMA CRISTINA DE MELO CPF: 095.***.***-39

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA: LARISSA PAULA DO NASCIMENTO CARDOSO DA FONSECA

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2026

.....

SAAEMB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 062, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal".

ETTORE ZANIN, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 01/2025, bem como sua regular homologação, por meio de edital publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 1495, em 23 de setembro de 2025, pag.10;

CONSIDERANDO a publicação, no Diário Oficial Eletrônico de 04 de agosto de 2026, da convocação do candidato classificado para o cargo de Encanador, bem como o não comparecimento do candidato Luiz Thaylon da Silva Pacheco para assunção do cargo, conforme certificado em certidão publicada no Diário Oficial Eletrônico em 15 de outubro de 2026, circunstancia que ensejou a convocação do próximo classificado do Concurso Público nº 01/2025;

CONSIDERANDO a existência de candidato classificado para o cargo mencionado, bem como a disponibilidade de vagas, em conformidade com o quadro de cargos desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com a classificação obtida no Concurso Público nº 01/2025 e nos termos do artigo 11, inciso I, parágrafo único, e do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.024/91, fica nomeado o seguinte candidato aprovado para o cargo público de provimento efetivo:

Cargo: Encanador

Classificação	Inscrição	Candidato	Media Final
05	72629	Bruno Miranda de Souza Pinto	44,00

Art. 2º - O candidato ora nomeado fica convocado a tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, conforme previsto no artigo 63 da Lei Municipal nº 2.024/91.

Parágrafo único – No prazo previsto no caput deste artigo, o candidato deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, durante o horário de expediente, munido dos documentos exigidos no respectivo Edital do Concurso Público, para fins de processamento admissional.

Art. 3º – O não comparecimento do candidato nomeado no prazo estabelecido será considerado como desistência tácita da nomeação. A não apresentação dos

documentos exigidos ou o não atendimento aos requisitos legais para investidura no cargo público implicará tornar sem efeito a presente nomeação, facultando ao SAAEMB proceder à nomeação dos candidatos subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, cumpra-se e comunique-se.

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2026.

ETTORE ZANIN
Diretor Executivo

Publicado na Divisão de Expedientes do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, por afixação em local de costume.

Silvia Leticia Rossi de Araujo
Responsável pela Secretaria

.....

Licitações e Contratos

Extrato

SAAEMB
EXTRATO ADITIVO Nº 01/2026

CONTRATO N° 15/2025

PROCESSO N° 24/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: LIFE – ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO BURITAMA LTDA, CNPJ Nº 48.548.591/0001-62

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

VALOR TOTAL: R$ 5.412,00 (cinco mil quatrocentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 19/10/2027.

Buritama-SP, 15 de outubro de 2026.

_____
Ettore Zanin
DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB

.....

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, incisos I, II, III e VI, da Lei Complementar Municipal nº 211, de 02 de fevereiro de 2022, que institui regras de transição aplicáveis aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritama;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida enquadra-se na Regra de Transição 1, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, dispensada a apuração de média contributiva, observado o limite legal;

CONSIDERANDO que os proventos serão reajustados com direito à paridade, na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 211/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o regular processamento administrativo do pedido e a comprovação do preenchimento de todos os requisitos legais para a concessão do benefício,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária à servidora ROSELI ALBERTINI BRUNO, portadora da cédula de identidade RG nº 11.***.***-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 095.***.***-95, matrícula funcional nº ***, residente e domiciliada neste Município de Buritama/SP, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, vinculada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, assegurado o direito à paridade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se e comunique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro (19) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA
Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL
Responsável pela Secretaria

.....